



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI N° 464/2023

**EMENTA: ALTERA O § 2º DO ART. 6º DA LEI N° 442/2022 ESTENDENDO PARA OS ANOS LETIVOS DE 2023 E 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Mulungu, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º -** Fica alterado o § 2º do Art. 6º da Lei N° 442/2022, com a seguinte redação.

**“ § 2º - A remuneração dos Agentes Comunitários de Educação se dará para total implementação do ensino em tempo integral estendido o prazo para os anos letivos de 2023 e 2024.”**

**Art. 2º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 26 DE MAIO DE 2023.

**ROBERT VIANA LEITÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU  
PREFEITURA M. MULUNGU  
*Robert Viana Leitão*  
Prefeito Municipal  
nº 503.096.353-88 Gestão 2021/2024

